



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 11.515/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**CONTRATO N° 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.515/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA EMPRESA J GUILHERME PAVÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER OS CRAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.936.217/0001-12, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-000, doravante denominado FMAS, representado pela Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 12.068.769-4 e inscrita no CPF sob o nº. 102.016.957-58.

**CONTRATADA: J GUILHERME PAVÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.190.667/0001-35, com sede na rua João Dierberger, nº. 212 – Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP representada pela **Sr. Jefferson Guilherme de Paiva Pavão**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06630647156, expedida pelo DETRAN/SP, e do CPF nº 482.323.818-41.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 11.515/2023, e em conformidade ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender os CRAS e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual e o prazo para a entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos** e de forma integral, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem



qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA** – O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 10.786,11 (dez mil setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos)**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	286773	<b>Forma retangular</b>  <b>Características:</b> Forma retangular em alumínio, ideal para vários tipos de assados.  Dimensões do Produto: Comprimento: 46 cm Largura: 31 cm Altura: 5 cm	Unid.	9	MARALAR	R\$ 20,29	R\$ 182,61
3	236285	<b>Bacia em alumínio</b>  <b>Características:</b> Material liso, sem detalhe e resistente.  Dimensões do Produto: Diâmetro: 40cm	Unid.	8	MARALAR 40	R\$ 21,60	R\$ 172,80
5	286243	<b>Caçarola alumínio fundido</b>  <b>Características:</b>	Unid.	5	MARALAR 26	R\$ 55,70	R\$ 278,50



Processo nº 11.515/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

		Caixa organizadora multiuso transparente 13litros, material: polietileno, com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica e garante segurança aos itens armazenados.  Dimensões do Produto: Volume:13 litros Comprimento: 40 cm Largura: 29 cm Altura: 13 cm					
6	407862	<b>Caixa plástica organizadora box com tampa de travas, 13L, transparente.</b>  <b>Características:</b>  Caixa organizadora multiuso transparente 13litros, material: polietileno, com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica e garante segurança aos itens armazenados.  Dimensões do Produto: Volume:13 litros Comprimento: 40 cm Largura: 29 cm Altura: 13 cm	Unid.	16	JET (C) 42 CMX (L) 28C MX (A) 13,5CM	R\$ 22,36	R\$ 357,76
9	465661	<b>Colher de sobremesa</b>  <b>Características:</b>  Aço inoxidável de qualidade, com bordas arredondadas e sem detalhes nos cabos.  Comprimento: 15 cm	Unid.	200	IMPORTOR OR	R\$ 0,98	R\$ 196,00
10	337384	<b>Colher de sopa</b>	Unid.	200		R\$ 1,17	R\$ 234,00



		<b>Características:</b>			<b>IMPORTOR OR</b>		
<b>11</b>	<b>285367</b>	<b>Colher para servir</b>  <b>Características:</b> Feita com Inoxidável de ótima qualidade e alto brilho.  Dimensões do Produto: Diâmetro: 30 cm Parte côncava: 9 cm Comprimento: 34 cm  Acabamento arredondado, sem bordas cortantes.	<b>Unid.</b>	<b>46</b>	<b>GXP 38CM</b>	<b>R\$ 10,19</b>	<b>R\$ 468,74</b>
<b>12</b>	<b>299548</b>	<b>Concha média para feijão</b>  <b>Características:</b> Feita com aço inoxidável de ótima qualidade e alto brilho. Sem detalhes no cabo, sem emendas, inteiriça. Acabamento arredondado, sem bordas cortantes.  Dimensões do Produto: Comprimento do cabo: 35 cm Diâmetro: 10 cm	<b>Unid.</b>	<b>46</b>	<b>GXP 38CM</b>	<b>R\$ 9,05</b>	<b>R\$ 416,30</b>
<b>14</b>	<b>376292</b>	<b>Pote de plástico redondo para mantimentos – 2L</b>  <b>Características:</b>	<b>Unid.</b>	<b>200</b>	<b>JET 2L</b>	<b>R\$ 6,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>



		Resistentes e de qualidade. Livre de BPA e atóxico. Fechamento rosca: maior vedação e segurança.  Capacidade: 2L					
15	443879	<b>Pote de plástico redondo para mantimentos – 3L</b>  <b>Características:</b> Resistentes e de qualidade. Livre de BPA e atóxico. Fechamento rosca: maior vedação e segurança.  Capacidade: 3L	Unid.	200	JET 3L	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
16	482925	<b>Pote de plástico redondo para mantimentos – 7,6L</b>  <b>Características:</b> Resistentes e de qualidade. Livre de BPA e atóxico. Fechamento rosca: maior vedação e segurança.  Capacidade: 7,6L	Unid.	200	JGR 7,8L	R\$ 14,44	R\$ 2.888,00
19	286743	<b>Facas de mesa com serras</b>  <b>Características:</b> Facas de mesa com serras em aço inoxidável e ponta para refeição.  Material do cabo: Polietileno (cor preta)	Unid.	200	IMPORTOR 8"	R\$ 1,58	R\$ 316,00



Processo nº 11.515/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

		Dimensões aproximadas do produto: 2x1,9x20,5cm (AxLxC)					
20	219016	<b>Garfo de mesa</b>  <b>Características:</b> Garfo de mesa com lâminas em aço inoxidável.  Material do cabo: Polipropileno (cor preta)  Dimensões aproximadas do produto: 19,20x2,40x1,80cm (CxLxA)	Unid.	200	IMPORTOR COLOR	R\$ 1,10	R\$ 220,00
23	379425	<b>Jarra em vidro 2L</b>  <b>Características:</b> Transparente, lisa, com alça.	Unid.	26	IGA 2L	R\$ 27,70	R\$ 720,20
26	222364	<b>Panela de pressão 4,5L</b>  <b>Características:</b>  Panela pressão, capacidade 4,5L, material cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam. /segurança e borracha segurança, características adicionais revestimento antiaderente.		2	NC 4,5L	R\$ 109,11	R\$ 218,22
27	464896	<b>Pegador de Salada</b>  <b>Características:</b> Em aço inoxidável, cabo inteiriço, com design versátil, resistente e funcional, com 28cm.		46	IMPORTOR 29CM	R\$ 5,73	R\$ 263,58
30	350666	<b>Lixeira plástica com tampa e pedal de 50L.</b>	Unid.	15	PLAST 60L	R\$ 74,76	R\$ 1.121,40



Processo nº 11.515/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

		<b>Características:</b>  Alta resistência. Abertura da tampa com pedal resistente. Fácil higienização.  Capacidade: 50L				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.786,11</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTAMENTO** - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois)

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 11.515/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 08.122.0020.2.168, FONTE: 170401, ND: 3.3.90.30.99.00, PT: 08.244.0030.2.166, FONTE: 170401, ND: 3.3.90.30.99.00, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 18 de janeiro de 2024.

---

Daniele Borges dos Santos Vignoli  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Contratante

---

J GUILHERME PAVÃO LTDA.  
Representante: Jefferson Guilherme de Paiva Pavão  
Contratada



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 11.515/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_